

## **Tribunal Pleno**

### **Resultado da Pauta de Julgamento**

#### **Sessão Administrativa realizada em 21 de agosto de 2014**

A íntegra das decisões será lançada nas respectivas Certidões de Julgamento

### **Edital nº 06/2014**

#### **01 – Aprovação da Ata anterior**

##### **Decisão:**

Aprovar a Ata TP Nº 05/2014 - Sessão Administrativa Especial realizada em 16/06/2014, e a Ata TP nº 06/2014 - Sessão Administrativa realizada em 26/06/2014.

RELATOR: FERNANDO DA SILVA BORGES

#### **02 – 0000301-42.2014.5.15.0897 PA**

**Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de merecimento, destinado ao provimento de cargo de Desembargador do Trabalho do TRT da 15ª Região**

##### **DECISÃO:**

Formada a lista tríplice, a saber:

1º) Ricardo Regis Laraia

2º) Jorge Luiz Costa

3º) Wilton Borba Canicoba

#### **03 – 0000302-27.2014.5.15.0897 PA**

**Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de antiguidade, destinado ao provimento de cargo de Desembargador do Trabalho do TRT da 15ª Região**

##### **DECISÃO:**

APROVADA a indicação do nome do Exmo. Sr. Juiz Ricardo Antonio de Plato para ser promovido ao cargo de Desembargador do Trabalho deste Tribunal, nos termos da fundamentação.

#### **04 – 0000303-12.2014.5.15.0897 PA**

**Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Concurso de promoção, pelo critério de merecimento, destinado ao provimento de cargo de Desembargador do Trabalho do TRT da 15ª Região**

##### **DECISÃO:**

Formada a lista tríplice, a saber:

1º) Jorge Luiz Costa

2º) Wilton Borba Canicoba

3º) Renan Ravel Rodrigues Fagundes

#### **05 – 0000295-35-2014.5.15.0897 PA**

**Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Proposta de alteração regimental para inclusão do inciso L ao artigo 22 do Regimento Interno e acréscimo do artigo 152-A, a fim de permitir a convocação de audiências públicas no âmbito do TRT da 15ª Região**

##### **DECISÃO:**

APROVAR a proposta de Assento Regimental, para acrescentar o inciso L ao artigo 22 do Regimento Interno, a fim de permitir a convocação de audiências públicas no âmbito deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

*“ASSENTO REGIMENTAL N.º \_\_\_\_/  
de 21 de agosto de 2014.*

Altera o Regimento Interno para acrescentar o inciso L ao artigo 22, a fim de permitir a convocação de audiências públicas no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo n.º 0000295-35.2014.5.15.0897 PA,

RESOLVE:

Art. 1º É acrescido o inciso L ao artigo 22 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

“Art. 22 (...)”

“L - excepcionalmente, convocar audiência pública, de ofício ou a requerimento de uma das Seções Especializadas ou das Câmaras, pela maioria de seus integrantes, para ouvir o depoimento de pessoas com experiência e autoridade em determinada matéria, sempre que entender necessário o esclarecimento de questões ou circunstâncias de fato, com repercussão geral e de interesse público relevante, debatidas no âmbito do Tribunal.”

Art. 2º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.”

#### **06 – 0000316-11-2014.5.15.0897 PA**

**Interessado(a):** Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

**Assunto:** Proposta de assento regimental para dar nova redação ao parágrafo único do artigo 318-B do Regimento Interno, a fim de que o Corregedor Regional integre a Comissão de Segurança

#### **DECISÃO:**

APROVAR a proposta de Assento Regimental, para dar nova redação ao parágrafo único ao artigo 318-B do Regimento Interno deste Tribunal.

“ASSENTO REGIMENTAL N.º \_\_\_\_\_  
de 21 de agosto de 2014.

Dá nova redação ao parágrafo único do artigo 318-B do Regimento Interno.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo n.º 000316-11.2014.5.15.0897 PA,

RESOLVE:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 318-B do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 318-B. (...)”

“Parágrafo único. A Comissão de Segurança será integrada por 6 (seis) Desembargadores, dentre os quais o Presidente do Tribunal e o Corregedor Regional, 1 (um) representante da Magistratura de 1º grau e 1 (um) representante dos servidores, indicados pelas respectivas entidades de classe.”

Art. 2º. Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação.”

#### **07 – 0000372-50.2014.5.15.0895 PA**

**Interessado(a):** Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

**Assunto:** Proposta de assento regimental para dar nova regulamentação à Ouvidoria do Tribunal

## **Regional do Trabalho da 15ª Região**

### **DECISÃO:**

APROVAR a proposta de Assento Regimental, para acrescentar o inciso VIII ao artigo 5º; renumerar os atuais Capítulos IX, X, XI, XII e XIII do Título I; dar nova denominação ao Capítulo IX; acrescentar o artigo 56-A; dar nova redação ao artigo 30 e revogar o artigo 26-B do Regimento Interno, a fim de outorgar nova regulamentação à Ouvidoria deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

*“ASSENTO REGIMENTAL N.º \_\_\_\_\_,  
de 21 de agosto de 2014.*

*Altera o Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região para acrescentar o inciso VIII ao artigo 5º; renumerar os atuais Capítulos IX, X, XI, XII e XIII do Título I; dar nova denominação ao Capítulo IX; acrescentar o artigo 56-A; dar nova redação ao artigo 30 e revogar o artigo 26-B.*

*O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais,*

*CONSIDERANDO o disposto na Resolução n. 103, de 24 de fevereiro de 2010, do CNJ – Conselho Nacional de Justiça;*

*CONSIDERANDO a Carta de Porto Alegre, elaborada no 4º Encontro Nacional das Ouvidorias da Justiça do Trabalho, promovido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, em 23 de novembro de 2012; e*

*CONSIDERANDO o decidido no processo administrativo n.º 0000372-50.2014.5.15.0895 PA,*

**RESOLVE:**

*Art. 1º Fica acrescido o inciso VIII ao artigo 5º do Regimento Interno, com a seguinte redação:*

*“Art. 5º. São órgãos do Tribunal:  
(...)  
VIII - A Ouvidoria.”*

*Art. 2º Os atuais Capítulos IX, X, XI, XII e XIII do Título I do Regimento interno passam a ser numerados, respectivamente, Capítulos X, XI, XII, XIII e XIV.*

*Art. 3º O Capítulo IX do Regimento Interno passa a denominar-se: “CAPÍTULO IX – DA OUVIDORIA”.*

*Art. 4º É acrescido ao “CAPÍTULO IX – DA OUVIDORIA” do Regimento Interno o artigo 56-A, com a seguinte redação:*

*“Art. 56-A. A Ouvidoria, órgão independente da administração da justiça, alicerçada nos princípios constitucionais da eficiência e da participação do cidadão na Administração Pública, tem como objetivos o aperfeiçoamento e a transparência dos serviços prestados por este Tribunal, cabendo-lhe:*

*I - receber sugestões, críticas, denúncias, elogios, pedidos de informação e reclamações que tenham por objeto serviços judiciais e administrativos prestados por quaisquer das unidades da Justiça do Trabalho na 15ª Região, assim como pedidos fundamentados na Lei n.º 12.527/2011 e de esclarecimentos;*

*II - encaminhar as manifestações às unidades competentes, diligenciando pela obtenção de respostas objetivas a serem remetidas ao interessado;*

*III – promover ou executar a apuração das reclamações pertinentes a deficiências na prestação de serviços, abusos ou erros cometidos, respeitada a competência de órgãos específicos;*

*IV - sugerir e solicitar às unidades reclamadas a adoção de medidas visando ao aperfeiçoamento das atividades.*

§ 1º Todas as unidades da Justiça do Trabalho desta Região deverão colaborar com a Ouvidoria.

§ 2º O Ouvidor e o Vice-Ouvidor serão eleitos em escrutínio secreto pelo Tribunal Pleno, na mesma sessão que os integrantes da Administração, após a eleição dos dirigentes da Escola Judicial, tomarão posse com estes e exercerão essas atribuições cumulativamente com a atividade jurisdicional regular, sem prejuízo da distribuição de processos.

§ 3º São elegíveis para os cargos de Ouvidor e Vice-Ouvidor todos os Desembargadores do Trabalho da 15ª Região, salvo aqueles no exercício de cargos da Administração do Tribunal, Diretor e Vice-Diretor da Escola Judicial ou que os tenham exercido no mandato cessante.

§ 4º Serão eleitos para os cargos de Ouvidor e Vice-Ouvidor, com mandato de dois anos, permitida uma reeleição, os Desembargadores que obtiverem maior número de votos, observado o quorum previsto no art. 18, aplicando-se, no que couber, os dispositivos do art. 14 deste Regimento.

§ 5º Em suas ausências e impedimentos o Ouvidor será substituído pelo Vice-Ouvidor e este pelo Desembargador mais antigo e elegível para o cargo, sem prejuízo da distribuição.

§ 6º A Ouvidoria contará com uma Secretaria composta por, no mínimo, 1 (uma) função de coordenação e mais 3 (três) servidores.

Art. 5º O artigo 30 do Regimento Interno passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 30. A Corregedoria Regional contará com pelo menos dois Juízes Auxiliares, dentre os Juízes Titulares de Vara do Trabalho, indicados pelo Desembargador Corregedor e pelo Desembargador Vice-Corregedor.”

Art. 6º Revoga-se o artigo 26-B do Regimento Interno.

Art. 7º Este Assento Regimental entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da eleição e posse da próxima direção do Tribunal, na forma do caput do artigo 14.”

**08 – 0000378-57.2014.5.15.0895 PA**

**Interessado(a): Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região**

**Assunto: Proposta de assento regimental, a fim de dar nova redação ao § 1º do artigo 298 do Regimento Interno, quanto à composição e à presidência da Comissão de Preservação da Memória da Justiça do Trabalho**

**DECISÃO:**

Retirado de pauta e assinado o prazo de 30 (trinta) dias para manifestação dos Exmos. Srs. Desembargadores.